



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

LEI N° DE DE 2025.

**CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ,
A CERTIDÃO OBRIGATÓRIA DE QUITAÇÃO DE
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE
TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS COM
TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Cuiabá, a certidão de quitação de obrigações previdenciárias e de débitos com terceiros.

Art. 2º Considera-se para fins dessa lei:

I - certidão de quitação de débitos previdenciários: documento que atesta o pagamento da contribuição compulsória do servidor ou empregado público, retida pelo Município e destinada ao órgão previdenciário;

II - certidão de quitação de débitos com terceiros: documento que comprova o pagamento efetuado pelo Município, na qualidade de consignante, nos termos do Decreto nº 5.412/2013, ou de outro que venha a substituí-lo durante a vigência desta lei.

Art. 3º As certidões previstas nesta lei serão expedidas a todos os servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como aos empregados públicos do Município de Cuiabá.

Art. 4º Além das certidões previstas no art. 2º, da referida lei, caberá a Administração Pública Municipal, expedir até o dia 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, certidão de quitação total das obrigações decorrentes do contido no art. 3º, para fins de garantir ao Poder Legislativo Municipal, o que prevê o Art. 11, incisos, VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Parágrafo único: As certidões contidas do caput, deste artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78020-000 | Fone: (65) 3617-0000 | www.cmcuiaba.mt.gov.br | Autenticidade
com o identificador 3100360033003800300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.